ESTADO do PIAUÍ

Assembleia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de
Justiça
para os devidos fins.
Em 26 / 04 / 2023
Conceição de Maria Lages Rodrigues
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado Francisco
Leomar
para relatar.
Em ____ / ____ / ____
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER À MENSAGEM N° 61, PLOG N° 25 DE 26 DE ABRIL DE 2023.
PROCESSO (PROTOCOLO) AL N° 31031 /2023

RELATOR: DEPUTADO FRANCISCO LIMMA
AUTOR: GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

I – RELATÓRIO E VOTO.

Foi enviado para a relatoria deste Deputado, a Mensagem 61, do Governo do Estado dispondo sobre o Projeto de Lei Ordinária n° 25 de Abril de 2023 que tem a seguinte ementa: **"Institui o Sistema de Ensino da Polícia Militar do Piauí - SEPMPT, e dá outras providências."**

O referido projeto tem como objetivo instituir o Sistema de Ensino da Polícia Militar do Piauí - SEPMPI, traçando parâmetros objetivos que regulem a promoção do ensino profissional (cursos de formação para ingresso, cursos para progressão na carreira e outros cursos de interesse da instituição), a fim de que a Polícia Militar do Piauí desenvolva bem suas missões constitucionais e legais.

Pelo presente projeto, há a necessidade de qualificar e aperfeiçoar continuamente os profissionais que compõem os quadros da polícia Militar do Estado do Piauí, o que não prescinde do amparo legislativo para nortear as ações tomadas no campo do ensino militar, haja vista as peculiaridades neste existente, o qual possui traços e características que lhe são próprias e distintas do ensino ofertado pelas instituições civis.

Passando a análise sobre a constitucionalidade do referido projeto, observo que o mesmo encontra-se de acordo com o art. 75, §2° da Constituição do Estado quanto à sua iniciativa bem como quanto ao teor da matéria objeto desta proposição.

Observa-se também que a proposição de lei ordinária não encontra quaisquer óbices constitucionais e infraconstitucionais, nem vícios formais e materiais de inconstitucionalidade. Da mesma forma que tampouco requer reparos quanto à Técnica Legislativa.

No que toca as disposições regimentais, observa-se que o projeto de lei cumpre os ditames dos artigos 96, I, 105, III e 106 do Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado do Piauí, observado em todos os seus termos.

Ante o exposto, entendendo que não há impedimento quanto à sua legalidade, juridicidade, regimentalidade, porém opino pela sua aprovação mediante a seguinte emenda:

EMENDA MODIFICATIVA Nº DE 2023.
(Do senhor Francisco Limma/PT)

Ao Projeto de Lei Ordinária do nº 25, de 26 de Abril de 2023, Mensagem nº 61, dê-se aos arts. 5º, § 1º , 8º, § 2º e inciso III, do art. 13º, as seguintes redações:

Art. 5º. (...)

§1º. Integra também o Sistema de Ensino da Polícia Militar do Piauí o Colégio Militar previsto pela Lei nº 7.402, de 06 de outubro de 2020, ficando vedada a criação de outro estabelecimento de educação básica no sistema.

.....

Art. 8º. (...)

§ 2º Os membros efetivos do Conselho Estadual de Ensino da Polícia Militar serão nomeados pelo Comandante-Geral, em um total de 5 (cinco), assim distribuídos:

I- 01 (um) indicado pelo Governador (a);

II- - 01 (um) indicado pelo Conselho Estadual de Educação;

III- 01 (um) indicado pelo Comando-Geral da PM;

IV- 02 (dois) indicados por entidade representativa da sociedade civil vinculada à educação estadual e escolhidos dentre seus pares.

.....

Art. 13º (...)

III - a educação básica ofertada exclusivamente através do Colégio da Polícia Militar do Piauí.

II – DO PARECER DA COMISSÃO.

A Comissão de Constituição e Justiça, após a discussão e votação da matéria, delibera;

( ) Pelo **acatamento do voto do relator** ( ) Pela **rejeição do voto do relator**,

SALA DAS COMISSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, em Teresina, 16 de maio de 2023.

Dep. Francisco Limma/PT
Relator

APROVADO À UNANIMIDADE
EM, 16/05/2023
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE: Justiça e Adm Pública

Comissão de Adm Pública Dep Fabio Novo acata o Parecer da Comissão de Justiça

Av. Mal. Castelo Branco, 201 - Cabral - Teresina/PI (86) 3133-3022
E-mail: gab13limma@gmail.com